



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 960, em 21 de Setembro de 1.976

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial até o limite de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com desapropriações de áreas para o cemitério, conforme discriminação abaixo:

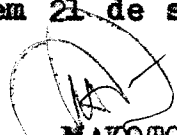
0702 - 4.2.1.0.00 - 10.60.326-1-005 Cr\$ 40.000,00

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

0702 - 4.1.1.0.00 - 10.60.326-1-005 Cr\$ 40.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 21 de setembro de 1.976.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO